



PROJETO DE LEI 118/2025

SUMULA: Dispõe sobre a ampliação do Perímetro Urbano da Sede do Município de Pinhalão, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 2.494/2024 (Plano Diretor Municipal) e da Lei nº 2.499/2024 (Lei do Perímetro Urbano), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado o Perímetro Urbano da Sede do Município de Pinhalão, Estado do Paraná, passando a incorporar a área descrita no Anexo I desta Lei, em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor Municipal (Lei nº 2.494/2024) e da Lei do Perímetro Urbano (Lei nº 2.499/2024).

Art. 2º O território ora incorporado ao Perímetro Urbano será regido pelas disposições previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, na Lei de Parcelamento do Solo Urbano, no Código de Obras e demais legislações urbanísticas vigentes.

Art. 3º A alteração do Perímetro Urbano observará o disposto no art. 3º da Lei nº 2.499/2024, especialmente quanto à realização de audiência pública, publicidade dos documentos técnicos e atendimento ao Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

Art. 4º Esta Lei é parte integrante do Plano Diretor Municipal, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.494/2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 13 de outubro de 2025.

**LUIZ
EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:
07277333977**
Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ
EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977
DN=Ca-BR_O=ICP-Brasil
OU=13036592000143_OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=referencia, CN=LUIZ
EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de

assinatura aqui

Data: 2025-10-13 09:30:18

Foxit Reader Versão: 9.0



ANEXO I

Memorial Descritivo Completo - Área de Ampliação do Perímetro Urbano de Pinhalão

Ampliação do Perímetro Urbano

Descrição: Área de ampliação do perímetro urbano de Pinhalão.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N - 23.79128585850765 m e E -50.09370563697176 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 0.00° e 0.00m até o vértice 2, de coordenadas N -23.79321350029773 m e E -50.09331369715311 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N - 23.79321350029773 m e E -50.09331369715311 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 169.46° e 218.02m até o vértice 3, de coordenadas N - 23.79399063123588 m e E -50.09305797061207 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 3, de coordenadas N - 23.79399063123588 m e E -50.09305797061207 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 163.24° e 90.25m até o vértice 4, de coordenadas N - 23.79426877093729 m e E -50.09279584088999 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4, sendo que do vértice 1 ao vértice 4 confronta com José Maria da Cunha e outros, de coordenadas N -23.79426877093729 m e E -50.09279584088999 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 139.23° e 40.84m até o vértice 5, de coordenadas N -23.79469260764957 m e E -50.09106862679209 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, de coordenadas N - 23.79469260764957 m e E -50.09106862679209 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 105.01° e 181.94m até o vértice 6, de coordenadas N - 23.79442318084194 m e E -50.08846967177323 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 6, de coordenadas N - 23.79442318084194 m e E -50.08846967177323 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 83.54° e 266.12m até o vértice 7, de coordenadas N - 23.79300370408509 m e E -50.08514811713852 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 7, de coordenadas N - 23.79300370408509 m e E -50.08514811713852 m; segue com os seguintes azimutes



plano e distância: 64.97° e 372.99m até o vértice 8, de coordenadas N - 23.79291480986074 m e E -50.0849242114052 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 8, de coordenadas N - 23.79291480986074 m e E -50.0849242114052 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 66.54° e 24.83m até o vértice 9, de coordenadas N - 23.79271405769696 m e E -50.08455562489723 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 9, de coordenadas N - 23.79271405769696 m e E -50.08455562489723 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 59.24° e 43.64m até o vértice 10, de coordenadas N - 23.7920191870999 m e E -50.08317795196467 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 10, de coordenadas N - 23.7920191870999 m e E -50.08317795196467 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 61.14° e 160.06m até o vértice 11, de coordenadas N - 23.79014073841911 m e E -50.07955050652255 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 11, de coordenadas N - 23.79014073841911 m e E -50.07955050652255 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 60.49° e 424.08m até o vértice 12, sendo que do vértice 4 ao vértice 12 confronta com Espolio de Aquiles Vanzeli, de coordenadas N -23.7897684917176 m e E -50.07880672301784 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 12, de coordenadas N - 23.7897684917176 m e E -50.07880672301784 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 61.32° e 86.26m até o vértice 13, de coordenadas N - 23.78768148769026 m e E -50.07599633768005 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 13, de coordenadas N - 23.78768148769026 m e E -50.07599633768005 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 50.94° e 368.27m até o vértice 14, de coordenadas N - 23.78686038813563 m e E -50.0765158131513 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 14, de coordenadas N - 23.78686038813563 m e E -50.0765158131513 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 329.93° e 105.50m até o vértice 15, de coordenadas N - 23.78707261641303 m e E -50.07679663893358 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 15, de coordenadas N - 23.78707261641303 m e E -50.07679663893358 m; segue com os seguintes azimutes



plano e distância: 230.45° e 37.06m até o vértice 16, de coordenadas N - 23.787111737666 m e E -50.076913360287 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 16, de coordenadas N - 23.787111737666 m e E -50.076913360287 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 249.88° e 12.65m até o vértice 17, de coordenadas N -23.78824792914036 m e E -50.08038541296767 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 17, sendo que do vértice 12 ao vértice 17 confronta com Suzana Ferreira Benetti, de coordenadas N -23.78824792914036 m e E -50.08038541296767 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 250.32° e 375.19m até o vértice 18, de coordenadas N -23.78928390280982 m e E -50.08355780707566 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 18, de coordenadas N - 23.78928390280982 m e E -50.08355780707566 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 250.36° e 342.72m até o vértice 19, de coordenadas N - 23.78967083082784 m e E -50.08472603581089 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 19, de coordenadas N - 23.78967083082784 m e E -50.08472603581089 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 250.10° e 126.41m até o vértice 20, de coordenadas N - 23.78933630914175 m e E -50.0848610196341 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 20, de coordenadas N - 23.78933630914175 m e E -50.0848610196341 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 339.73° e 39.65m até o vértice 21, de coordenadas N - 23.78911395014199 m e E -50.08494314834956 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 21, de coordenadas N - 23.78911395014199 m e E -50.08494314834956 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 341.33° e 26.10m até o vértice 22, de coordenadas N - 23.7888521704596 m e E -50.08504202380512 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 22, de coordenadas N - 23.7888521704596 m e E -50.08504202380512 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 340.93° e 30.80m até o vértice 23, de coordenadas N - 23.78860488174409 m e E -50.08513250561372 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 23, de coordenadas N - 23.78860488174409 m e E -50.08513250561372 m; segue com os seguintes azimutes



plano e distância: 341.49° e 29.00m até o vértice 24, de coordenadas N - 23.78839553525895 m e E -50.08524837860467 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 24, de coordenadas N - 23.78839553525895 m e E -50.08524837860467 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 333.14° e 26.09m até o vértice 25, de coordenadas N - 23.7883237762722 m e E -50.08527013560169 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 25, de coordenadas N - 23.7883237762722 m e E -50.08527013560169 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 344.49° e 8.28m até o vértice 26, sendo que do vértice 19 ao vértice 26 confronta com Manoel Reginaldo Rodrigues Gonçalves, de coordenadas N - 23.78821705009875 m e E -50.08530017008586 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 26, de coordenadas N - 23.78821705009875 m e E -50.08530017008586 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 345.56° e 12.25m até o vértice 27, de coordenadas N - 23.78804684359224 m e E -50.08538880325399 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 27, de coordenadas N - 23.78804684359224 m e E -50.08538880325399 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 334.52° e 20.96m até o vértice 28, de coordenadas N - 23.78815873702073 m e E -50.08582726239103 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 28, de coordenadas N - 23.78815873702073 m e E -50.08582726239103 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 254.42° e 46.31m até o vértice 29, de coordenadas N - 23.78906127834086 m e E -50.08861036190044 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 29, de coordenadas N - 23.78906127834086 m e E -50.08861036190044 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 250.48° e 300.43m até o vértice 30, de coordenadas N - 23.78926392512839 m e E -50.08924248620873 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 30, de coordenadas N - 23.78926392512839 m e E -50.08924248620873 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 250.69° e 68.15m até o vértice 31, de coordenadas N - 23.78969495706482 m e E -50.09060009318144 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 31, de coordenadas N - 23.78969495706482 m e E -50.09060009318144 m; segue com os seguintes azimutes



plano e distância: 250.86° e 146.21m até o vértice 32, de coordenadas N - 23.78984835176185 m e E -50.09107307005598 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 32, de coordenadas N - 23.78984835176185 m e E -50.09107307005598 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 250.48° e 51.06m até o vértice 33, de coordenadas N - 23.78995525865114 m e E -50.09140296981748 m.

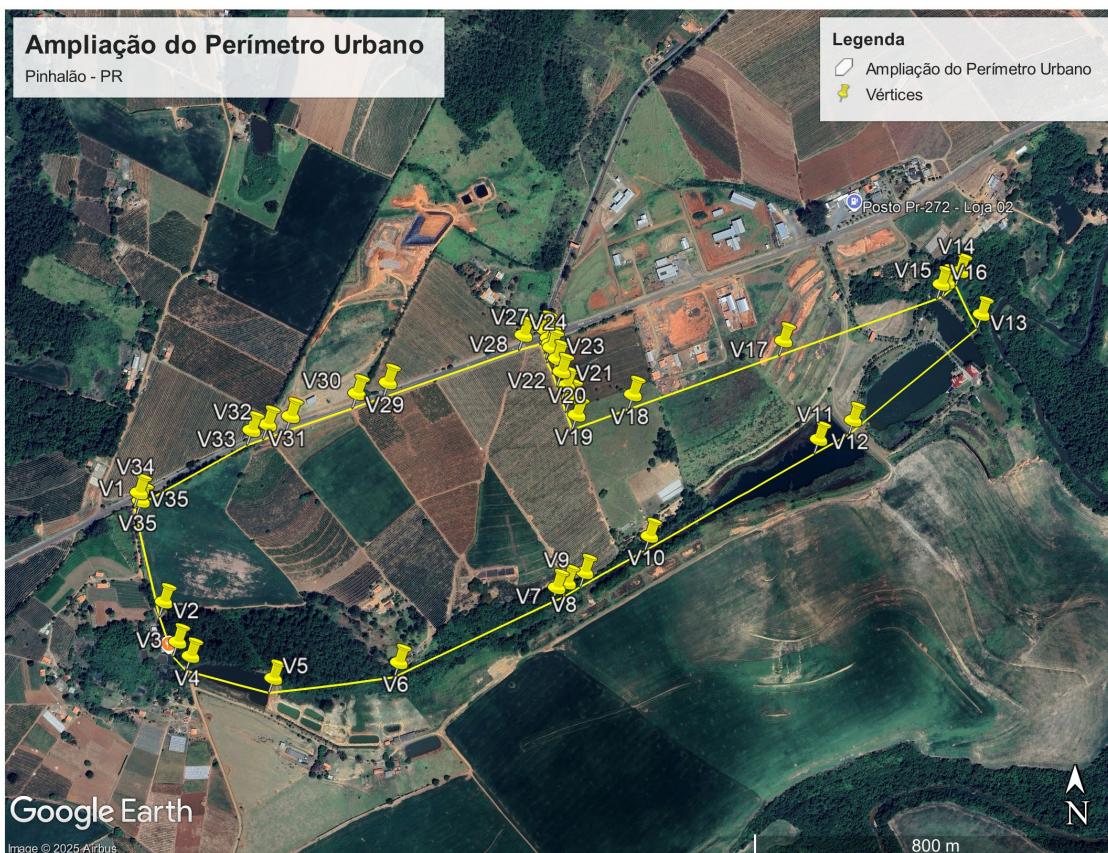
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 33, de coordenadas N - 23.78995525865114 m e E -50.09140296981748 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 250.50° e 35.61m até o vértice 34, de coordenadas N - 23.79112973137591 m e E -50.09374293247259 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 34, de coordenadas N - 23.79112973137591 m e E -50.09374293247259 m; segue com os seguintes azimutes plano e distância: 241.25° e 271.55m até o vértice 35, de coordenadas N - 23.79128585850765 m e E -50.09370563697176 m, sendo que do vértice 26 ao vértice 35 confronta com a Rodovia PR-C 272.

Encerrando assim uma área superficial planimétrica de 686.807,00 m² igual a 0,687 Km² com um perímetro de 4.406,20 metros lineares.



ANEXO II – Mapa da Ampliação do Perímetro Urbano





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a ampliação do Perímetro Urbano da Sede do Município de Pinhalão, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Lei nº 2.494/2024) e na Lei do Perímetro Urbano (Lei nº 2.499/2024).

A proposta de expansão visa adequar o perímetro urbano à realidade do crescimento populacional e econômico do Município, bem como possibilitar a implementação de novos empreendimentos habitacionais, comerciais e de infraestrutura, em área devidamente planejada.

O memorial descritivo e o mapa anexos demonstram a viabilidade técnica da expansão, que observa os critérios de ordenamento territorial, a preservação ambiental e o atendimento às normas do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

Diante do exposto, entende-se que a aprovação deste Projeto de Lei é medida necessária para assegurar o desenvolvimento ordenado, sustentável e compatível com as necessidades da população de Pinhalão.

Pinhalão, 13 de Outubro de 2025

**LUIZ EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:
07277333977**

**Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, 07277333977
DN: C-BR_O=CP-Brasil
OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI,
CN=7277333977
RUA: Edmundo autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-10-13 09:30:05
Foxit Reader Versão: 9.7.1



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13601

Ano 2025

Página 4 de 7

www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 30 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

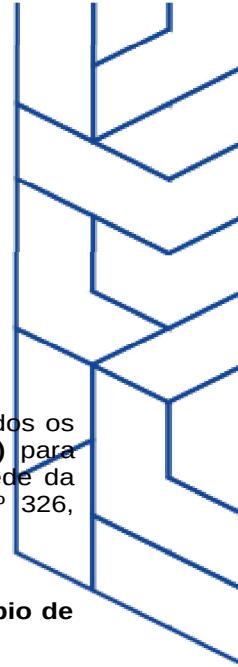
Outros Atos Oficiais



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

CONVOCAÇÃO

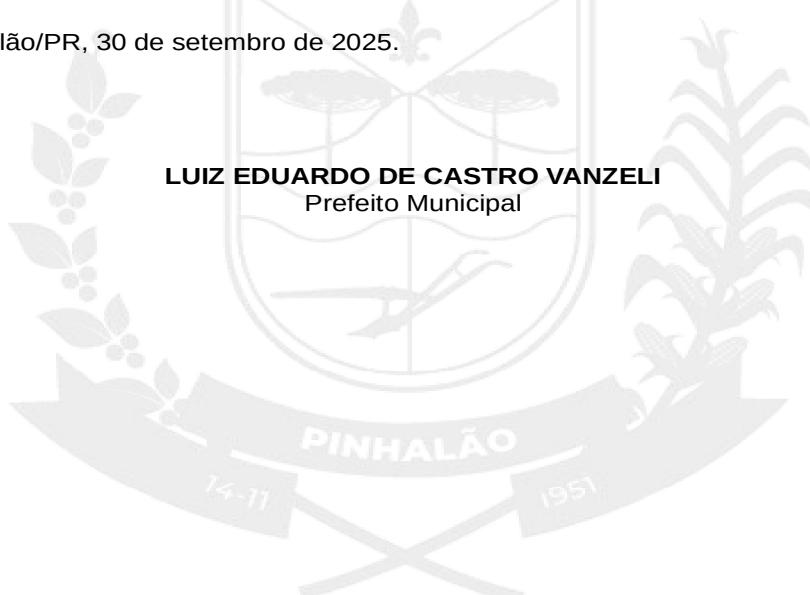
Nos termos do **art. 3º da Lei Municipal nº 2.499/2024**, ficam convocados os membros do **Conselho Municipal da Cidade de Pinhalão (ComCid)** para reunião a realizar-se no dia **03 de outubro de 2025, às 09h00**, na sede da **Prefeitura Municipal de Pinhalão**, situada à Rua Manoel Ribas, nº 326, Centro, Pinhalão/PR.



A pauta da reunião será a **discussão do Perímetro Urbano do Município de Pinhalão**, conforme legislação vigente.

Pinhalão/PR, 30 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



0800 055 0097

Rua Manoel Ribas, 326, Centro, Pinhalão/PR - CEP 84.925-000



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13601

Ano 2025

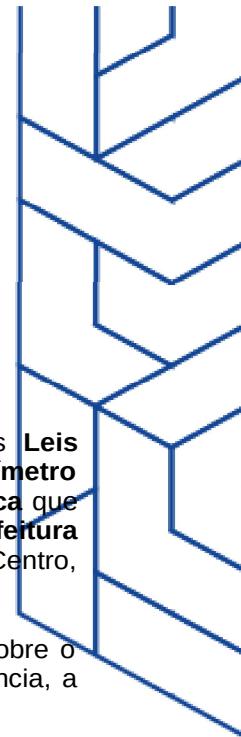
Página 5 de 7

www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 30 de Setembro de 2025



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028



CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pinhalão, em atendimento ao disposto nas **Leis Municipais nº 2.494/2024 (Plano Diretor) e nº 2.499/2024 (Perímetro Urbano)**, convida toda a população para participar da **Audiência Pública** que será realizada no dia **10 de outubro de 2025, às 15h00**, na sede da **Prefeitura Municipal de Pinhalão**, situada à Rua Manoel Ribas, nº 326, Centro, Pinhalão/PR.

O objetivo da audiência é promover a discussão com a comunidade sobre o **Perímetro Urbano do Município de Pinhalão**, garantindo a transparência, a publicidade e a participação popular no processo decisório.

Contamos com a presença de todos.

Pinhalão/PR, 30 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal

0800 055 0097

Rua Manoel Ribas, 326, Centro, Pinhalão/PR - CEP 84.925-000



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PINHALÃO

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, foi realizada **Audiência Pública** para tratar da **expansão do perímetro urbano do Município de Pinhalão**, em atendimento ao disposto na **Lei Municipal nº 2.494 (Plano Diretor Municipal)** e na **Lei Municipal nº 2.499 (Lei de Perímetro Urbano)**.

A audiência foi conduzida pelo **Secretário Municipal de Administração, Sr. Guilherme Augusto de Oliveira Leite**, que deu início aos trabalhos agradecendo a presença dos participantes e explicando a necessidade legal da realização da audiência pública, conforme determina a legislação vigente, como etapa essencial para a atualização e adequação do perímetro urbano municipal.

O Secretário informou que, anteriormente, no dia **03 de outubro de 2025, às 09h00**, também foi realizada **reunião do Conselho Municipal da Cidade**, na sede da Prefeitura, ocasião em que o Conselho aprovou a proposta de **expansão do perímetro urbano**.

Durante a audiência, o Sr. Guilherme apresentou aos presentes o **mapa da área proposta para expansão**, explicando que a ampliação compreenderá a região próxima ao **Parque Industrial do Município**, estendendo-se até a divisa com o **Município de Japira**. Ressaltou ainda que, com a ampliação, os proprietários de áreas inseridas na nova zona urbana poderão requerer a urbanização de seus imóveis, observadas as normas urbanísticas e ambientais pertinentes.

Após as explanações, **não houve questionamentos ou manifestações adicionais** por parte dos presentes. Assim, o Secretário declarou **encerrada a audiência pública**, lavrando-se a presente ata, que será assinada por ele e pelos demais participantes, servindo como **registro formal da realização da Audiência Pública de Expansão do Perímetro Urbano do Município de Pinhalão**.

E, para constar, eu, G. A. Leite, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, conforme lista de presença em anexo.

Pinhalão – PR, 10 de outubro de 2025.

?

G. A. Leite
Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração

LISTA DE PRESENÇA

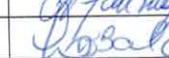
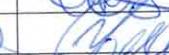
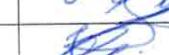
Audiência Pública sobre o Perímetro Urbano do Município de Pinhalão

Data: 10/10/2025

Horário: 15h00

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Pinhalão – Rua Domingos Calixto, nº 483 – Centro – Pinhalão/PR

Pauta: Discussão sobre o Perímetro Urbano do Município de Pinhalão

Nº	Nome do Conselheiro(a)	Representação/Entidade	Assinatura
01	Vanderlei Apagão Lobo	Prefeitura	
02	Maria de Fátima B. Paixão	Conselho	
03	Fáticia Bonn Baldim	Conselho	
04	ALEX Cezar Moreira	Empresário	
05	Karina da Cunha Alves	Prefeitura	
06	Francislene B. Gómez	Prefeitura	
07	Celsa Reddy de Souza	Prefeitura	
08	Giceli R. Silveira	PREFEITURA	
09	Millon G. de Moraes		
10	Emerson J. Marinho	PREFEITURA	
11	Rathia Aminta	Prefeitura	
12	Luciano H. M. Soha	Prefeitura	
13	Sueme E. P. Negreiros	Prefeitura	
14	Gabile Katherin de Souza	Prefeitura	
15	ALDENIR V. DÁR	PROPRIETÁRIO	
16	CELSO GIMENES	Prefeitura	
17	Guilherme Augusto de Oliveira	Prefeitura	
18	FÁBIO VAZ DE BARBOSA	PREFEITURA	
19	Keiz Felipe Szwarc	Prefeitura	



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

ATA DA REUNIÃO SOBRE A ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO RURAL PARA URBANO

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/10/2025), às nove horas (09h00min), nas dependências da Prefeitura Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, reuniram-se o Sr. Ygor Carvalho de Oliveira, Assessor Jurídico do Município, o Secretário Municipal de Administração, Sr. Guilherme Augusto de Oliveira Leite, o Assessor de Engenharia Civil, Sr. Luiz Felipe de Souza Carvalho, juntamente com o conselho municipal da cidade, proprietários de terras e demais interessados, para deliberar sobre a pauta em epígrafe.

A reunião teve como objetivo principal expor e debater a proposta de alteração de zoneamento de um bairro rural deste município para que passe a ser considerado zona urbana, conforme estudos preliminares realizados pela administração municipal.

Iniciados os trabalhos, a palavra foi concedida ao Secretário de Administração, Guilherme Augusto de Oliveira Leite, que agradeceu a presença de todos e reforçou a importância do diálogo entre o poder público e os cidadãos para o desenvolvimento ordenado do município.

Na sequência, Luiz Felipe de Souza Carvalho, fez uma apresentação técnica detalhada, expondo os seguintes pontos:

- A delimitação geográfica da área rural proposta para a alteração;
- Os benefícios esperados, como a possibilidade de regularização de loteamentos, a expansão da infraestrutura (água, esgoto, iluminação pública) e a valorização imobiliária;
- Os impactos e as adequações necessárias, incluindo as mudanças na tributação (incidência de IPTU em vez de ITR) e as novas diretrizes de uso e ocupação do solo.

(Assinatura)



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Após a apresentação, foi aberta a palavra aos proprietários e interessados para que pudessem apresentar suas dúvidas e considerações. Dentre os pontos levantados, destacam-se: Foi indagado se o Município possui algum imóvel no local e se as delimitações apresentadas poderiam ser aumentadas. Ainda, foi indagado sobre a obrigatoriedade em aderir em zona urbana.

Os representantes da prefeitura prestaram os devidos esclarecimentos sobre as questões levantadas, informando que o ente público não possui imóvel público no local, que as delimitações elencadas é fruto de uma análise estratégica e que não há obrigatoriedade em alterar as delimitações em urbana, desde que suas características permaneçam rural. Após amplo debate, foram definidos os seguintes encaminhamentos: **As alterações foram aprovadas por unanimidade entre o conselho, os proprietários e interessados.** Informou também que, na próxima semana, estaremos nos reunindo novamente em uma audiência pública para tratarmos do mesmo assunto.

E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Ygor Carvalho de Oliveira, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pinhalão/PR, 03 de outubro de 2025.

Ygor Carvalho de Oliveira Assessor Jurídico

Guilherme Augusto de Oliveira Leite Secretário de Administração

Luiz Felipe de Souza Carvalho Assessor de Engenharia Civil



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Dilcima Maria Caria. Élalia

Interessado(a) Nome:

Janaína de F. Guedes

Interessado(a) Nome:

OSVALDO BANI SARA

Interessado(a) Nome:

ACEX VERBAS MOREIRA LTDA

Interessado(a) Nome:

Marcos Hideki Sara

Interessado(a) Nome: MARCOS HIDEKI SARA

Interessado(a) Nome:

MANOEL RODRIGO RODRIGUES GONÇALVES

Interessado(a) Nome: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA NOGUEIRA

Francisco Bento Gonçalves (conselheira)

Interessado(a) Nome: Francisca Aps de Olio. Souza

Francisca Aps de Olio. Souza (conselheira)

Interessado(a) Nome: Cintia Mara Lopes de Souza

Cintia Souza

Interessado(a) Nome:



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Vanderlís Aparecida Anacleto Leite

Interessado(a) Nome:

Francinete B. Fagundes Grana.

Interessado(a) Nome:

LISTA DE PRESENÇA

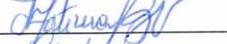
Reunião do Conselho Municipal da Cidade de Pinhalão

Data: 03/10/2025

Horário: 09h00

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Pinhalão – Rua Domingos Calixto, nº 483 – Centro – Pinhalão/PR

Pauta: Discussão sobre o Perímetro Urbano do Município de Pinhalão

Nº	Nome do Conselheiro(a)	Representação/Entidade	Assinatura
1	José Bastião Nogueira	entidade	
2	Welli de Cassia Loureiro	Loureiro	
3	Vanderleia Apolinário	Rádio	
4	Gloria Maria da Cunha	Cras	
5	Francklene B. F. Araújo	Prefeitura	
6	Maria de Fátima B. Ippius	Conselho	
7	Fátima Mara B. Soárez	IDR- Paraná	
8	Francisca da G. Souza	Enc. Rosa	
9	TIAGO MINEKI SATO	FUNC. REGIONAL	
10	OSNIEL ALM. SANTOS	EMPREEND.	
11	Alex Vezzai Nogueira	EMPRESA	
12	Jamânia de S. Lopes	Conselheira	
13	Jerônimo Soárez	Bairros Vida!	
14	Márcia Regis, Hugo R. Camarões	EMPREEND. S.A.P.	
15	VALDENIR VIDAL	Proprietário - B. Vida!	
16	Leticia B. Baldini	CONCÍD	
17	Sonia Luiz de Paula	PREFEITURA	
18	Wanderson Silveira Scavillo	Prefeitura	
19	Gilvane Montanheiros	Prefeitura	